

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 21 Poderá associar-se ao Sindicato, todo trabalhador que exerça atividades profissionais na Rede Pública de Educação, Estadual e Municipal, neste município.

§ 1º Aos sócios proprietários ficam assegurados os direitos e prerrogativas deste Estatuto, bem como o cumprimento das obrigações previstas no mesmo.

§ 2º São considerados sócios proprietários os(as) professores(as) que adquiriram título da sede social no período de 1986 e 1987.

Art. 22 – São direitos dos associados:

- I) participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- II) votar e ser votado para todas as instâncias do Sindicato;
- III) manter-se informado sobre a vida e atividades do Sindicato;
- IV) participar, encaminhando sugestões e defendendo propostas em todas as instâncias do Sindicato, para as quais tenha sido eleito;
- V) solicitar do Sindicato assistência e orientação quando se sentir prejudicado em seus direitos;
- VI) participar das atividades desenvolvidas no Centro de Prevenção Prof. José Alves da Silva;
- VII) participar de cursos, seminários, conferências, congressos, organizados pelo sindicato e/ou pela FETEMS;
- VIII) participar dos conselhos municipais, representando o SIMTED.

Art. 23 – São deveres dos associados:

- I) cumprir o Estatuto do Sindicato;
- II) respeitar, acatar e encaminhar as deliberações tomadas democraticamente pelas instâncias do Sindicato de acordo com o Estatuto;
- III) participar da vida ativa do Sindicato e trabalhar pelo seu fortalecimento;
- IV) sustentar financeiramente o Sindicato, através da mensalidade definida neste Estatuto e das contribuições aprovadas em Assembleia Geral;
- V) comparecer às Assembleias Gerais convocadas pelo Sindicato;
- VI) votar nas eleições de diretoria.
- VII) zelar pela utilização correta e racional do Patrimônio do SIMTED.